

CONTRATO Nº 10/2020
PROCESSO Nº 265/2020

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, com sede na Rua Nicolau Monteiro, Centro, Número 137, Apartamento 202 – Vargem Alta-ES, CEP 29295-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49 neste ato representada pelo seu diretor executivo, **LORAINE FARDIN ZAVARISE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.150.838 e CPF nº 117.091.447-00, residente e domiciliado na em Vila Esperança, Zona Rural, Vargem Alta-ES e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, o **ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.**, com sede na Rua Barão do Triunfo, 238, Salas 23/24 – CEP 04602-000 - Brooklin – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **RICHARD MENDES DUTZMANN**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG. nº 10.164.758 e CPF nº 126.100.858-85, residente e domiciliado em São Paulo – SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) Elaboração de Avaliação Atuarial

- a)** Determinar o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- b)** Calcular a Reserva Matemática ou Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder;
- c)** Projeção dos valores a serem recebidos do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, conforme dispõe a Lei Nº 7.796/99, Decreto Nº 3.112/99 e Portaria Nº 6.209/99.
- d)** Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial do Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência para os próximos 75 anos;

- e) Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais;
 - f) Análise de sensibilidade alternando taxas de juros, compondo metas atuariais distintas para o próximo exercício;
 - g) Análise de Aderência das hipóteses atuariais que deverão estar em conformidade com as diretrizes especificadas na Portaria MF nº 464/2018.
 - h) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
 - i) Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);
 - j) Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social - SPREV;
 - k) Parecer Atuarial Conclusivo;
 - l) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, conforme Art. 53, § 1 Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
 - m) Auxílio nas respostas caso haja apontamentos do Ministério da Previdência e/ou Tribunal de Contas em relação aos serviços atuariais deste objeto;
 - n) Dados em relação a complementação do calculo, conforme IN 43/2017 do TCE/ES, anexo - I, item H, e alterações.**
 - o) Previsão de taxa de administração de custeio das despesas correstes do RPPS, de acordo com a Portaria nº 19.451/2020.**
- 2) A Avaliação Atuarial será elaborada de conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais N° 47, de 05/07/2005, N° 41, de 19/12/2003 e N° 20, de 16/12/1998, Lei Federal N° 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria nº 464 de 11/2018 do MPS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.
- 3) **Documentos que compõem a Avaliação Atuarial**
- a) Parecer Atuarial;

- b) Fluxo Financeiro do Sistema de Previdência;
- c) Nota Técnica Atuarial;
- d) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 75 anos; e
- e) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, conforme Art. 53, §1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4) O prazo de validade do contrato para a Prestação de Serviços será a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, 01/10/2020 á 31/07/2021 ou até o envio do DRAA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

5) O(A) **CONTRATANTE** deverá remeter ao **CONTRATADO**:

5.1 A base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, bem como as Informações Adicionais do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, conforme layout definido pela Secretaria da Previdência Social, configurado em formato de planilha contida em arquivo enviado pelo **CONTRATADO** por via eletrônica; e

5.2 Informação referente ao valor total contábil (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data-base das informações cadastrais, e sua composição, discriminando:

- a) Aplicações em Renda Fixa;
- b) Fundos de Investimentos;
- c) Imóveis;
- d) Valores a receber da Prefeitura (devidamente contratados);
- e) Valores a receber da Câmara (devidamente contratados); e
- f) Outros.

5.3. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, sendo designado para o presente: **ULE ESTEFANIO PIN.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6) O **CONTRATADO** apresentará a primeira versão da Avaliação Atuarial sob a forma de arquivo encaminhado por via eletrônica, aguardando apreciação por parte do(a) **CONTRATANTE**, após cuja manifestação de aprovação serão providenciadas 2 (duas) vias impressas de igual teor, entregues ao(à) **CONTRATANTE** na sede do **CONTRATADO** ou remetidas via correio.
- 7) Caso seja solicitada entrega em forma diversa, as despesas de viagens, táxi, estadas e refeições serão cobradas à parte e o seu reembolso se fará independentemente do custo dos serviços definido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

- 8) Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** na entrega dos trabalhos, contra emissão de Nota Fiscal emitida quando do envio das vias impressas da Avaliação Atuarial.
 - 8.1. Não será cobrado nenhum valor para o preenchimento e postagem do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial no sítio da Secretaria da Previdência Social, porém, tal procedimento dar-se-á somente após **quitação dos serviços citados na CLÁUSULA PRIMEIRA** do objeto deste Contrato.
 - 8.2. Caso haja solicitação pelo(a) **CONTRATANTE** de alteração no banco de dados após o mesmo ser validado pelas partes, bem como alteração ou inserção de informações que venham a produzir impacto no estudo atuarial desenvolvido após a validação da base cadastral, será cobrado acréscimo correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, correspondente ao empenho inerente ao reprocessamento das informações.
- 9) Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do reconhecimento da consistência dos dados

componentes da base cadastral descrita no item 4.1, mediante mensagem eletrônica do(a) **CONTRATANTE** formalizando ciência sobre mensagem previamente encaminhada pelo **CONTRATADO** pela mesma via, atestando a validade dos dados para início dos cálculos atuariais, atendendo às exigências impostas pela Secretaria da Previdência Social quanto ao adequado preenchimento das planilhas configuradas no referido layout.

9.1 Embora a aceitação da consistência dos dados que caracterizam individualmente os servidores ativos, aposentados e pensionistas permita proceder ao início dos cálculos atuariais, o desenvolvimento da Avaliação Atuarial também dependerá do envio das informações relativas à estrutura e finanças do RPPS contidas na planilha **Informações Adicionais DRAA** (contida no arquivo mencionado no item 4.1), sem cuja completa disponibilidade e consistência não haverá como concluir o estudo, provocando inevitável paralisação da contagem do prazo para entrega do objeto contratado.

9.1.1 Em adição ao quanto requisitado no preenchimento da planilha **Informações Adicionais DRAA**, e sem prejuízo de eventuais esclarecimentos solicitados ao longo do estudo, caracterizam-se como informações necessárias as referentes à legislação municipal relativa às alíquotas de contribuição e à cobertura de eventual déficit técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10)** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: 200100.0927200452.130 – Departamento de Pessoal. Funcional Programática: 33903900000. Categoria Econômica: 21 – Outros Serviços e Encargos.
- 11)** Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta/ES como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.
- 12)** Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta-ES, 01 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA
LORAINE FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADO
ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.
RICHARD MENDES DUTZMANN
Sócio Titular

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF